



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 447/2012 DE 03 DE ABRIL DE 2012

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) DE ARTE".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro da administração pública municipal, (1) um cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – (PEB II) de Arte, com formação específica em graduação em educação artística ou arte, que ministrará conteúdos de quatro linguagens quais sejam: artes visuais, música, teatro e dança, com jornada de trabalho de 24 horas semanais e vencimentos previstos no anexo III do Estatuto do Magistério Municipal de Florínea;

Parágrafo Único – Para ministrar aula de música em disciplina específica é necessário além da formação exigida acima, também contar com curso técnico em música.

Art. 2º - O cargo criado pelo artigo 1º suprirá vaga disponível na rede Municipal de Ensino Infantil (pré e creche), Fundamental (1º ao 5º) ano e EJA (educação de jovens e adultos), bem como à execução de trabalhos relativos à implementação da grade curricular.

Art.3º - O cargo criado nesta Lei ficará vinculado ao Estatuto do Magistério Público do Município de Florínea, com suas competências e/ou atribuições, conforme ANEXO I que fica fazendo parte integrante desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

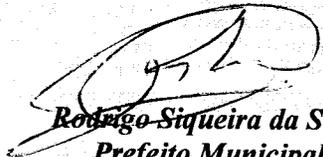
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Art. 4º – As despesas inerentes correrão por conta de verbas da Educação constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 03 de Abril de 2012.



Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Francisco J. dos Santos Junior
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

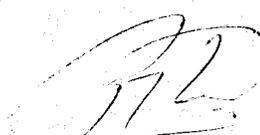
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

==ANEXO I==

COMPETÊNCIAS E/OU ATRIBUIÇÕES DO PEB II DE ARTE

- a) Observar as diretrizes curriculares nacionais;
- b) Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- c) Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- d) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com o Coordenador Pedagógico.
- e) Ministras aulas, repassando aos alunos os conteúdos das quatro linguagens da arte: artes visuais, música, teatro e dança definidos nos planos de aula;
- f) Analisar as produções dos alunos com o objetivo de verificar se a metodologia adotada tem sido eficaz ou se precisa modifica-lá;
- g) Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo freqüência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos dos alunos do ensino fundamental ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando;
- h) Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- i) Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino;
- j) Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- k) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- l) Participar de projetos de inclusão escolar;
- m) Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania;
- n) Desenvolver atividades da cultura afro-brasileira;
- o) Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico;
- p) Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola;
- q) Executar outras atribuições afins.

Florínea/SP., 03 de Abril de 2012.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal